



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 776/GAB/2017
DE 23 DE JUNHODE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

L E I:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 13.878,20 (Treze Mil Oitocentos Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

Art.2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma nova ficha dentro da seguinte dotação orçamentária: 12.3610012.1226 – CV. TRANSPORTE ESCOLAR 2016/2017, para ser inserido o valor mencionado no artigo. 1º, conforme a seguir.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0012.1226 – CV.TRANSPORTE ESCOLAR 2016/2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações

R\$ 13.878,20 (Treze Mil Oitocentos Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Art.3º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 13.878,20 (Treze Mil Oitocentos Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**, será por Superávit Financeiro, tal recurso é oriundo de rendimento de aplicação, vinculado ao convênio do transporte escolar 2016-2017.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

